LEI Nº 4824, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Entidade que menciona, abrir de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social ao Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paula, inscrito no CNPJ sob nº 20.501.987/0001-35, até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.019	Apoio a Entidades de Assistência Social	
335043	Subvenções Sociais(2152)	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica cancelada parcialmente no orçamento vigente a dotação abaixo:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.02	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01.122.0002.3.002	Construção, Reforma e ou Ampliação da Câmara	
449051	Obras e Instalações(40)	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de julho de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete